



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



EDITAL 01/2018

**PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS
REMANESCENTES EM CURSOS SUPERIORES DE
GRADUAÇÃO - 2018**



EDITAL Nº 001, 14 DE MARÇO 2018
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

O Diretor Geral do Campus Castanhal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado pela Portaria nº 602/2015-GAB, de 30 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentares, torna público o presente edital de processo seletivo para preenchimento de **26 (vinte e seis) vagas remanescentes** em cursos superiores de graduação, na modalidade de ensino presencial, ofertados pelo IFPA Campus Castanhal, com ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital.
- 1.2. O processo seletivo terá como base a Portaria MEC Nº 438, de 28 de Maio de 1998, que institui o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – como procedimento de avaliação do desempenho do estudante, tendo como um dos objetivos de constituir-se em instrumento de acesso a cursos superiores.
- 1.3. Somente poderá se inscrever neste processo seletivo o candidato que tenha participado da edição do ENEM no ano de 2017 e que, cumulativamente, tenha obtido nota igual ou superior a **450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na redação e 400 (quatrocentos) pontos em cada uma das provas das áreas de conhecimento avaliadas pelo exame nacional.**
- 1.4. A inscrição no processo seletivo implica no consentimento automático do candidato autorizando o IFPA a utilizar e divulgar, quando necessário, suas notas e informações prestadas no ENEM do ano de 2017, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.
- 1.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.
- 1.6. O edital e as informações referentes ao resultado do processo seletivo, bem como toda e qualquer alteração neste edital, serão publicados na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, na internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/>, no site do IFPA Campus Castanhal, no endereço eletrônico www.castanhal.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso do referido campus.
- 1.7. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Castanhal, designada pela Portaria nº 347 de 23 de agosto de 2016, a realização do processo seletivo, e terá a incumbência de julgar recursos, divulgar o resultado, os locais,



datas, horários de atendimento, a lista de espera dos candidatos aprovados e não classificados, convocação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e demais informações relacionadas ao certame.

- 1.7.1. A Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Castanhal encontra-se instalada no Prédio Administrativo Térreo, sala do Processo Seletivo, sito do IFPA Campus Castanhal, localizado na Rodovia BR 316, km 61 – Titanlândia, Castanhal-Pará, com atendimento das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- 1.8. O departamento de Registro e Indicadores Educacionais Acadêmicos - DRIA/PROEN – será responsável por requerer junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação, as notas obtidas pelos candidatos inscritos no processo seletivo no ENEM do ano de 2017, a fim de repassá-las à Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Castanhal para classificação.

2. DOS CURSOS OFERTADOS

- 2.1. Os cursos superiores de graduação, na modalidade de ensino presencial, ofertados no processo seletivo constam no quadro de oferta de vagas do Anexo I.
 - 2.1.1. Para o ingresso nos cursos superiores de graduação exige-se que o candidato tenha concluído o ensino médio, ou ensino técnico de nível médio, ou ensino equivalente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do ENEM ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - 2.2. Os cursos ofertados no processo seletivo apresentam os seguintes perfis profissionais de egresso:
 - 2.2.1. **Engenharia de Pesca:** Futuro profissional da Engenharia de Pesca terá uma sólida formação interdisciplinar, capaz de integrar as atividades de ensino às de pesquisa e extensão, a partir de conhecimentos nas áreas de ciências naturais, exatas e sociais, nas técnicas que formam a sua base, com perfil acadêmico e intelectual que atenda às possibilidades de ação deste profissional requerido pelo mercado de trabalho além de contemplar a clara concepção do curso, com suas peculiaridades, garantir uma relação estreita e concomitante entre teoria e prática e dotar o profissional das seguintes competências e habilidades:

a) *Utilizar os conhecimentos essenciais na identificação e resolução de problemas;*



- b) Diagnosticar e propor soluções viáveis para o atendimento das necessidades básicas de grupos sociais e individuais, visando à melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas com a pesca e a aquicultura;*
- c) Aplicar conhecimentos científicos, tecnológicos e instrumentais, respeitando a linguagem, as necessidades sociais, culturais e econômicas das comunidades pesqueiras litorâneas e do interior;*
- d) Conhecer a biodiversidade dos ecossistemas aquáticos, visando à aplicação biotecnológica;*
- e) Planejar, gerenciar, construir e administrar obras que envolvam o cultivo de organismos aquáticos;*
- f) Desenvolver atividades de manejo e exploração sustentável de organismos aquáticos;*
- g) Utilizar técnicas de cultivo, nutrição e melhoramento genético para a produção de organismos aquáticos;*
- h) Supervisionar e operacionalizar sistemas de produção aquícola;*
- i) Aplicar técnicas de processamento, classificação, conservação, armazenamento e controle de qualidade do pescado na indústria pesqueira;*
- j) Possuir conhecimentos básicos sobre patologia e parasitologia de organismos aquáticos;*
- k) Projetar e conduzir pesquisas, interpretar e difundir os resultados;*
- l) Elaborar e analisar projetos que envolvam aspectos de mercado, localização, caracterização, engenharia, custos e rentabilidade nos diferentes setores da atividade pesqueira e da aquicultura;*
- m) Elaborar laudos técnicos e científicos no seu campo de atuação;*
- n) Atuar no manejo sustentável em áreas de preservação ambiental, do cultivo e da industrialização, avaliando os seus efeitos no contexto econômico e social;*
- o) Dominar técnicas pedagógicas com vistas à atuação no ensino superior e em escolas profissionalizantes de pesca e;*
- p) Conhecer, compreender e aplicar a ética e responsabilidade profissionais.*

2.2.2. **Bacharelado em Agronomia:** Futuro profissional Bacharel em Agronomia, terá uma sólida formação interdisciplinar, integrando as atividades de ensino às de pesquisa e extensão, a partir de conhecimentos nas áreas de ciências naturais, exatas e sociais, nas técnicas que formam a sua base, com perfil acadêmico e intelectual que atenda às possibilidades de ação deste profissional nas diversas áreas de atuação. A profissão do Engenheiro Agrônomo está regulamentada pela Lei 5.194 de 24/12/1966 e pela Resolução nº 218, de 29/06/1973, do CONFEA. O Engenheiro Agrônomo pode atuar nos setores



públicos e privados, nas atividades de planejamento, ensino, pesquisa, extensão e produção.

O Engenheiro Agrônomo é o profissional que reúne as condições técnico-científica capaz de atuar nos seguintes setores: manejo e exploração de culturas de cereais, olerícolas, frutíferas, ornamentais, oleaginosas, estimulantes, forrageiras e plantas medicinais; produção de sementes e mudas; doenças e pragas das plantas cultivadas; paisagismo; parques e jardins; recursos florestais; inseticidas; controle integrado de doenças de plantas, plantas daninhas e pragas; classificação e levantamento de solos; química e fertilidade do solo, fertilizantes e corretivos; manejo e conservação do solo, de bacias hidrográficas e de recursos naturais renováveis; controle de poluição na agricultura; economia e crédito rural; planejamento e administração de propriedades agrícolas e extensão rural; mecanização e implementos agrícolas; irrigação e drenagem; pequenas barragens de terra; construções rurais; tecnologia de transformação e conservação de produtos de origem animal e vegetal; beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas; criação de animais domésticos; nutrição e alimentação animal; pastagem; melhoramento genético vegetal e animal.

3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo, 50% das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública.
 - 3.1.1. Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.
 - 3.1.2. Para participar do Sistema de Cotas exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública em curso regular ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou em curso técnico de nível médio.
 - 3.1.3. Para preenchimento das vagas do Sistema de Cotas o IFPA faz uso do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, art. 5º, §2º, exigindo que o candidato aprovado para vaga do referido sistema apresente documento que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
 - 3.1.4. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou integralmente todas as séries do ensino médio em escola pública.
 - 3.1.5. Não fará jus a concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, o candidato que tenha cursado o ensino médio em escola particular, mesmo na condição de aluno bolsista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



- parcial ou integral, ou em escola em regime de convênio não pertencentes ao Sistema Público de Ensino, conforme definição de escola pública prevista no item 3.1.1.
- 3.2. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 82,98% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, e indígenas e por pessoa com deficiência, nos termos da legislação.
 - 3.3. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 82,98% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação.
 - 3.4. As vagas restantes dos cursos ofertados serão preenchidas pelos candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência ou concorrência geral, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de terem cursado o Ensino Médio regular ou ensino equivalente em escola pública ou privada.
 - 3.5. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
 - 3.6. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
 - II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
 - III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.
 - 3.7. No cálculo referido no inciso I do subitem 3.6, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
 - 3.8. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.7:
 - I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



- c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.9. Nas hipóteses em que o cálculo de percentuais referidos nos itens 3.1, 3.2, 3.3 indicarem números com casas decimais, proceder-se-á ao arredondamento para apuração dos números inteiros.
- 3.9.1. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicarem resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
- 3.9.2. O arredondamento para um número inteiro imediatamente superior previsto no item 3.9.1 obedece ao que prevê o Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC.
- 3.10. A matrícula do candidato aprovado e classificado neste processo seletivo, optante pelo Sistema de Cotas, fica condicionada à apresentação, no ato na habilitação de matrícula, do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) na forma exigida no item 9 deste edital.
- 4. DAS INSCRIÇÕES**
- 4.1. As inscrições no processo seletivo serão realizadas no período de **15/03/2018** até às 23 horas e 59 minutos do dia **22/03/2018**.
- 4.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, na internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/>.
- 4.3. O candidato realizará sua inscrição, exclusivamente via internet, observando as instruções disponíveis no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/> e neste edital.
- 4.4. Não haverá cobrança de valores referente à Inscrição no processo seletivo regido por este



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



edital.

- 4.5. O candidato deverá possuir documento de identidade e CPF próprios, os quais serão utilizados como referências para consulta ao banco de dados do ENEM do ano de 2017, junto ao INEP, e para cadastro no banco de dados do IFPA.
 - 4.5.1. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo com o mesmo nome informado na inscrição do ENEM do ano de 2017, evitando assim conflito de informações entre os bancos de dados do IFPA e do ENEM.
 - 4.5.2. A candidata que tenha contraído matrimônio após o período das inscrições do ENEM do ano de 2017 e alterado seu sobrenome, deve inscrever-se no processo seletivo com o nome de solteira.
 - 4.5.3. Caso o CPF informado pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo não conferir com o CPF informado na inscrição do ENEM do ano de 2017, o candidato terá sua inscrição indeferida e será eliminado do processo seletivo.
- 4.6. O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, com seus dados pessoais e socioeconômicos, caso ainda não tenha seus dados cadastrados no banco de dados do IFPA, ou realizar a atualização dos mesmos.
- 4.7. O candidato deverá realizar sua inscrição assinalando a opção do curso desejado.
- 4.8. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo para apenas 01 (uma) opção de curso, turno e modalidade de concorrência.
 - 4.8.1. Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por apenas 01 (um) curso constante no Anexo I deste edital, e por uma das modalidades de concorrência, a saber: vagas de concorrência geral ou ampla concorrência e vagas reservadas a estudantes de escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, Decreto nº 9.034/2017 e Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação) com as suas subdivisões, que são mutuamente excludentes;
 - 4.8.2. Pode concorrer às vagas de concorrência geral ou ampla concorrência qualquer candidato concludente do ensino médio ou ensino equivalente, independente ter cursado em escola pública ou particular.
 - 4.8.3. Pode concorrer às vagas reservadas a estudantes de escola pública o candidato que cursou integralmente o ensino médio ou técnico de nível médio em escola pública.
 - 4.8.4. As vagas reservadas a estudantes de escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, Decreto nº 9.034/2017 e Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação) e suas subdivisões constituem o Sistema de Cotas.
 - 4.8.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a estudante de escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, Decreto nº 9.034/2017 e Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação) deverá manifestar sua opção



no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência para a qual se inscreveu, conforme item 9.3 deste edital.

- 4.9. Considerando que cada candidato deverá optar por apenas 01 (um) curso/turno e 01 (uma) modalidade de concorrência, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será validada a última inscrição, ficando a(s) anterior(s) cancelada(s).
- 4.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no processo seletivo, especialmente, no que se refere à opção de curso, turno e modalidade de concorrência, a qual não será alterada após a confirmação da inscrição.
- 4.11. O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, preenchido vido internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do candidato no processo seletivo.
- 4.12. A qualquer tempo, a inscrição do candidato neste Processo Seletivo poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Castanhal, após consulta ao banco de dados do ENEM do ano de 2017, junto ao INEP/MEC, homologará as inscrições dos candidatos no processo seletivo.
- 5.2. O resultado da homologação das inscrições será publicado nos Quadros de avisos do Campus Castanhal, na internet, no endereço eletrônico <http://concurso.ifpa.edu.br>, e no site do IFPA Campus Castanhal, no endereço eletrônico www.castanhal.ifpa.edu.br.
- 5.3. Terão suas inscrições homologadas os candidatos que obtiveram, cumulativamente, nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na redação e 400 (quatrocentos) pontos em cada uma das prova das áreas de conhecimento avaliadas pelo ENEM do ano de 2017.
- 5.4. O candidato que se inscrever no processo seletivo e seu CPF/MF constar na base de dados do ENEM do ano de 2017, mas não tiver obtido, cumulativamente, a nota mínima de 450 pontos na redação e 400 pontos em cada uma das provas das áreas de conhecimento avaliada pelo ENEM do ano de 2017, terá sua inscrição indeferida e será eliminado do processo seletivo.
- 5.5. O candidato que se inscrever no processo seletivo e seu CPF/MF não constar na base de dados do ENEM do ano de 2017, terá sua inscrição indeferida e será eliminado do



processo seletivo.

- 5.6. O candidato que se inscrever no processo seletivo com CPF/MF de terceiro, mesmo que este conste na base dados do ENEM do ano de 2017, terá sua inscrição indeferida e será eliminado do processo seletivo.
- 5.7. O resultado da homologação das inscrições do processo seletivo conterà o número de inscrição e nome do candidato, a média aritmética das notas obtidas em cada área de conhecimento e na redação no ENEM do ano de 2017, o curso, turno e a modalidade de concorrência em que se inscreveu, e a situação de deferimento ou indeferimento da inscrição no processo seletivo com o respectivo motivo.
- 5.8. O candidato que desejar fazer uso do disposto no §2ª do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, para fins de desempate, deverá apresentar à Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Castanhal comprovante de renda familiar, no período previsto no cronograma constante neste edital.
 - 5.8.1. A comprovação de renda familiar será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e no subitem 9.4 deste edital.
 - 5.8.2. O candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar dos 3 meses anteriores ao mês de inscrição no processo seletivo.

6. DO RECURSO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Caberá recurso contra o resultado da homologação das inscrições no processo seletivo, somente referente à pontuação obtida no ENEM do ano de 2017.
- 6.2. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo do Campus Castanhal, em primeira e única instância, exclusivamente por meio virtual, encaminhado para o endereço de e-mail cpps.castanhal@ifpa.edu.br, tendo como assunto os termos “*Prosel superior 2018.01 – recurso*”, até às 23h59min (horário de Castanhal) da data prevista para este fim no cronograma constante neste edital.
- 6.3. Deverá constar no recurso:
 - a) O número de inscrição do candidato;
 - b) O nome completo do candidato;
 - c) O curso e turno ao qual concorre; e
 - d) Texto objetivo apresentando a pontuação a ser julgada.
 - e) Anexar arquivo em formato “PDF” do boletim do ENEM do ano de 2017.
- 6.4. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 6.5. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles protocolados fora do prazo estipulado no cronograma constante neste edital.



6.6. Os resultados dos recursos serão publicados na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, e no site do IFPA Campus Castanhal, no endereço eletrônico www.castanhal.ifpa.edu.br, contendo o número de inscrição e nome do candidato, e a situação de deferimento ou indeferimento.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos será com base nas notas obtidas no ENEM do ano de 2017, fornecida pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação.
- 7.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida no ENEM do ano de 2017, por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram, considerando a média aritmética das notas obtidas em cada área de conhecimento e na redação.
- 7.3. Serão considerados aprovados os candidatos classificados até o número de vagas ofertadas neste edital, por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 7.4. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste edital comporão lista de espera obedecendo à ordem decrescente de pontuação por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 7.4.1. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se ordem decrescente de pontuação por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 7.4.2. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicado nos Quadros de avisos do Campus Castanhal, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, e no site do IFPA Campus Castanhal, no endereço eletrônico www.castanhal.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante neste edital.
- 7.4.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste edital.
- 7.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência nos termos da legislação, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, por ordem de prioridade, conforme o quadro abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade						
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2

Sendo:

L1 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino médio ou equivalente.

L2 – Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino médio ou equivalente.

L3 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino médio ou equivalente.

L4 – Candidatos(as) que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino médio ou equivalente.

L5 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino médio ou equivalente.

L6 – Candidatos(as) com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino médio ou equivalente.

L7 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino médio ou equivalente.

L8 – Candidatos(as) com deficiência que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino médio ou equivalente.



- 7.5.1** As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4 E L8.
- 7.5.2** As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8.
- 7.5.3** As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2 E L6.
- 7.5.4** As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2 E L6.
- 7.5.5** As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8 E L4.
- 7.5.6** As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8 E L4.
- 7.5.7** As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6 E L2.
- 7.5.8** As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6 E L2.
- 7.5.9** Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos(as) concorrentes na modalidade de ampla concorrência.
- 7.6. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no IFPA para o curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital.
- 7.7. **É de responsabilidade do candidato o acompanhamento publicações demandadas por este edital**, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para efetivação da matrícula, inclusive horários e locais de atendimento do IFPA Campus Castanhal.
- 7.8. No caso de notas idênticas, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:
- I. Menor renda familiar
 - II. Maior nota obtida na redação;
 - III. Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - IV. Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - V. Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - VI. Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 7.9. Aplicados os Incisos I, II, III, IV, e V do item 7.8, e permanecendo, ainda, o empate entre



candidatos, terá prevalecerá o candidato de maior idade.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O resultado final do processo seletivo será publicado na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, na internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, e no site do IFPA Campus Castanhal, no endereço eletrônico www.castanhal.ifpa.edu.br, e afixado em quadros de aviso do campus, conforme cronograma constante neste edital.
- 8.2. A relação dos candidatos classificados no processo seletivo será em ordem decrescente de pontuação com base nas notas obtidas no ENEM do ano de 2017, por curso, turno e modalidade de concorrência.
- 8.3. Os candidatos classificados por curso, turno e modalidade de concorrência até o número de vagas ofertadas, serão aprovados no processo seletivo.
- 8.4. Os candidatos classificados após o número de vagas ofertadas constituirão lista de espera, podendo ser chamadas para habilitação de matrícula, por curso, turno e modalidade de concorrência, no caso de haver vaga remanescente na preenchidas pelos candidatos aprovados.

9. DAS ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA

- 9.1. Após a divulgação do resultado final, os candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores ofertados neste edital, deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do IFPA Campus Castanhal, no horário de 08h30min às 11h30min e das 14h:00min às 17h:00min, no período especificado no cronograma constante neste edital.
- 9.2. Para efetivação da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Uma fotografia recente 3x4;
 - b) Requerimento para habilitação de matrícula, fornecido pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida, solicitando matrícula;
 - c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
 - d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
 - e) Cédula de Identidade (original e cópia);
 - f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);



- g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, entre 18 e 45 anos (original e cópia), que comprove está em dias com o Serviço Militar Obrigatório;
 - h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
 - i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - j) Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus Castanhal, devidamente preenchido;
- 9.3. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, além dos documentos relacionados item 9.2, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de:

I- Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.

II- Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.

III- Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

IV- Modalidade de concorrência L4 - candidato com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.



V- Modalidade de concorrência L5 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;
- e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VI- Modalidade de concorrência L6 - Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VII- Modalidade de concorrência L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

VIII- Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



- 9.3.1. Não serão aceitos para fins de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública certificados de ENEM ou similares.
- 9.4. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:
- I. Para Trabalhadores Assalariados, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Contracheques;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) CTPS registrada e atualizada;
 - d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 - f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- II. Para renda proveniente de Atividade Rural, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
 - c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - e) Notas fiscais de vendas.
- III. Para Aposentados e Pensionistas, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- IV. Para Autônomos e Profissionais Liberais, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



- ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses.
- V. Para renda proveniente de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 9.5. Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos previstos nos itens 9.2, 9.3 e 9.4, no prazo indicado no cronograma constante neste edital, serão eliminados do processo seletivo.
- 9.6. Poderão realizar o procedimento de habilitação de matrícula o candidato ou seus genitores desde que munidos do documento original de identidade, ou cônjuge/companheiro munidos de certidão de casamento ou documento de união estável e documento original de identidade, ou procurador devidamente constituído pelo candidato, munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida e documento de identidade original e cópia.
- 9.7. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
- I. Requerimento para habilitação de matrícula, fornecido pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida;
 - II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado)
 - III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
 - IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



- V. Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);
- VI. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- VII. Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus Castanhal, devidamente preenchido;
- VIII. O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- IX. Passaporte com visto para estudante;
- 9.8. A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado ensejará na perda do direito à vaga para a qual for selecionado.
- 9.9. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como carteira expedida por Ordem ou Conselho de Classe que, por Lei Federal, é considerado documento de identidade e que contenha foto.
- 9.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 9.11. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 9.12. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

10. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 10.1. O candidato aprovado que não comparecer ao local, data e hora marcada para habilitação de matrícula conforme cronograma constante neste edital será eliminado do processo seletivo.
- 10.2. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 9, conforme modalidade de concorrência, perderá o direito à vaga.

11. DO CRONOGRAMA

12.

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	14/03/2018
Período de inscrições dos candidatos	15/03/2018 a 22/03/2018
Publicação da homologação das inscrições dos candidatos	23/03/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



ATIVIDADE	DATA
Período para apresentação de comprovante de renda familiar, conforme Lei nº 9.394/96, art. 44, §2º	26/03/2018 a 27/03/2018
Período de interposição de recursos	27/03/2018 a 28/03/2018
Período de julgamento dos recursos	29/03/2018
Publicação do resultado da análise dos recursos	02/04/2018
Período de seleção e classificação	02/04/2018 a 03/04/2018
Publicação do resultado do processo seletivo	04/04/2018
Período de habilitação de matrícula dos aprovados	05/04/2018 a 06/04/2018
Publicação do resultado da habilitação de matrícula dos aprovados	09/04/2018
Publicação da convocação dos candidatos da lista de espera	10/04/2018
Período de habilitação de matrícula dos candidatos convocados da lista de espera	11/04/2018 a 12/04/2018
Publicação do resultado da habilitação de matrícula dos convocados da lista de espera	13/04/2018
Convocação dos candidatos da lista de espera, se ainda houver vagas remanescentes	A partir de 16/04/2018
Previsão de início das aulas	09/04/2018

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A seleção de candidatos regida por este edital é para ingresso no 1º semestre letivo de 2018.
- 13.2. A inscrição do candidato no processo seletivo regido por este edital implica na aceitação automática das normas contidas neste edital, e demais comunicados que por ventura possam vir a ser publicados.
- 13.3. No ato da habilitação de matrícula, o candidato deverá entregar devidamente preenchido o Questionário Socioeconômico a ser fornecido pelo IFPA Campus Castanhal.
- 13.4. A Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Castanhal poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão publicadas na página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>, no site do IFPA Campus Castanhal, no endereço eletrônico www.castanhal.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso do IFPA Campus Castanhal, e estarão de acordo com a legislação vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



- 13.5. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.
- 13.6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para efetivação da matrícula neste edital.
- 13.7. A inobservância, por parte do candidato, a quaisquer requisitos previstos neste edital caracterizará a perda do direito à vaga.
- 13.8. É de responsabilidade do candidato à observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Centro de Seleções e Concursos do IFPA, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br> ou no site do IFPA Campus Castanhal, no endereço eletrônico www.castanhal.ifpa.edu.br.
- 13.9. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 13.10. Os casos omissos ao presente edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Castanhal.

ROBERTO DIAS LIMA
Diretor Geral do Campus Castanhal
Port. nº 602 de 30/04/2015-Gab.IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
ANEXO I



QUADRO DE OFERTA DE VAGAS REMANESCENTES POR CURSO, TURNO E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

CAMPUS	LOCAL DE OFERTA (MUNICÍPIO)	CURSO	GRAU	MODALIDADE	REGIME	DURAÇÃO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA								
									AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Castanhal	Castanhal	Engenharia de Pesca	Bacharelado	PRESENCIAL	SEMESTRAL	10 SEMESTRES	INTEGRAL	16	8	3	0	3	0	1	0	1	0
Castanhal	Castanhal	Bacharel em Agronomia	Bacharelado	PRESENCIAL	SEMESTRAL	10 SEMESTRES	INTEGRAL	10	5	2	0	1	0	1	0	1	0
TOTAL GERAL DE VAGAS OFERTADAS NO PROCESSO SELETIVO								26	13	5	0	4	0	2	0	2	0

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC – Ampla Concorrência;

L1 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino médio ou equivalente.

L2 – Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino médio ou equivalente.

L3 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino médio ou equivalente.

L4 – Candidatos(as) que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino médio ou equivalente.

L5 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino médio ou equivalente.

L6 – Candidatos(as) com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino médio ou equivalente.

L7 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino médio ou equivalente.

L8 – Candidatos(as) com deficiência que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino médio ou equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
ANEXO II



AUTODECLARAÇÃO

(para estudante preto, pardo ou indígena)

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ___/___/_____ e CPF nº _____-_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
ANEXO III



INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL 01/2018 – PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

1) Protocolo

Campus:	Data: ___/___/___	Hora: ___:___
---------	-------------------	---------------

2) Dados do Candidato

Nº Inscrição Enem:		
Nome Completo:		
Identidade Nº:	Órg. Exp.:	UF:
CPF Nº:	Telefone Celular: ()	
E-mail:		

3) Motivo(s)

--

4) Documento Apresentado Anexo:

	Certidão de Nascimento ou Casamento		Certificado de conclusão do Ensino Fundamental
	Documento de Identidade		Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental
	CPF		Declaração de cursando o Ensino Fundamental
	Título de Eleitor		Certificado de conclusão do Ensino Médio
	Documento Militar		Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
	Comprovante de residência atualizado		Declaração de cursando o Ensino Médio
	Outro*		Fotografia 3x4
*Especificar documento:			

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável legal
(se candidato menor de idade)

Assinatura do servidor do IFPA



EDITAL 01/2018 – PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Campus:	Data: ___/___/___	Hora: ___:___
---------	-------------------	---------------

Assinatura do servidor do IFPA